



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N° 063 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei n° 063 de 10 de dezembro de 2025, que *“Dispõe sobre autorização para doação de lotes e construção de unidades habitacionais no Município de Deodápolis/MS, define os critérios pertinentes e estabelece outras providências”*.

II- Conclusões do Relator

A matéria em análise trata da autorização para doação de lotes e construção de unidades habitacionais nos Distritos de Porto Vilma e Lagoa Bonita, com definição das áreas, quantidade de unidades e diretrizes técnicas para a implantação do empreendimento habitacional.

Analizando a proposta, verifica-se que o projeto está dentro das competências do Município, como dispõe a Lei Orgânica:

Art. 8º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e legislação, cabendo em especial:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VIII - promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre o parcelamento, zoneamento e edificações, acessibilidade, fixando as limitações urbanísticas;

[...]

XI - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

Do ponto de vista urbanístico e de infraestrutura, o projeto prioriza a utilização de áreas públicas com infraestrutura existente ou passível de adequação, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Cidade. Consta dos autos que os lotes indicados não se encontram em



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

áreas de risco, possuindo condições técnicas adequadas de topografia e localização para fins habitacionais.

A iniciativa contribui para a ordenação urbana, redução do déficit habitacional, diminuição da ocupação irregular e melhoria das condições de salubridade e segurança das famílias beneficiadas. A previsão de critérios técnicos e acompanhamento por profissionais habilitados assegura a qualidade das obras e o atendimento às normas de engenharia e arquitetura.

Diante da relevância social e da adequação técnica da proposta, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 063/2025 atende ao interesse público e às necessidades de infraestrutura habitacional do Município.

Dessa forma, feitas as considerações pertinentes, o relatório é favorável a aprovação do projeto ora em análise.

III-Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoráveis ao Projeto de Lei nº 063/2025 de autoria do Poder Executivo. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 22 de dezembro de 2025.

De acordo,

CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA

Presidente

Comissão de obras, serviços públicos, agroindústria, comércio, turismo e meio ambiente

ELVÉS PEREIRA DE LIMA

Membro

Comissão de obras, serviços públicos, agroindústria, comércio, turismo e meio ambiente